



**DIÁRIO OFICIAL**  
**PARNAMIRIM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

**ANO VIII – Nº DOM2668 – PARNAMIRIM, RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2018 – R\$ 0,50**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**GACIV**  
Gabinete Civil

**DECRETOS****DECRETO Nº 5.984, DE 12 de Dezembro de 2018**

*Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.*

**Prefeito Municipal de PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e de acordo com a autorização contida no artigo 7º inciso II da

Lei Municipal nº 1.860 de 29 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 12 de Dezembro de 2018

**Rosano Taveira da Cunha**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>445.500,00</b>
<b>02 .061 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>30.500,00</b>
	<b>2909 Manutenção e Funcionamento da Unidade</b>				<b>30.500,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100100000	0001	30.500,00
<b>02 .081 SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>415.000,00</b>
	<b>2048 Eficiência energética da iluminação de vias e prédios públicos</b>				<b>415.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101700000	0001	415.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>445.500,00</b>

<b>02 .061 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>30.500,00</b>
<b>2909 Manutenção e Funcionamento da Unidade</b>				<b>30.500,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	30.500,00
<b>02 .081 SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>415.000,00</b>
<b>2046 Iluminação natalina</b>				<b>415.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101700000	0001	415.000,00

---

**PORTARIAS**


---

**PORTARIA N°.1161, de 28 de novembro de 2018.**

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **SEVERINA FLÁVIA DE ARAÚJO**, de exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Consultório Dentário da Estratégia de Saúde da Família - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PORTARIA N°. 1163, de 28 de novembro, de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Destituir a Função Gratificada III – FG3, do servidor **JOSÉ LÚCIO DE ARAÚJO BARROS FILHO**, Matrícula nº 843, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 26 de setembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**SELIM**  
Secretaria de Limpeza Urbana

---

**AVISOS**


---

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N° 758/2018**  
**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM** através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana / **R CLEAN COMERCIAL EIRELI** – CNPJ 26.728.117/0001-80. - **OBJETO:** Aquisição de material de expediente para Secretaria Municipal Limpeza Urbana de Parnamirim/RN– **VALOR:** R\$ 1.296,60 (um mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) - **RECURSOS:** Fonte 0100000000 (PRÓPRIOS-IPTU/ICMS/ FPM/IPVA). **AÇÃO:** 2908 – Manutenção e Funcionamento da Unidade. Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de Consumo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 41/2018, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Parnamirim/RN, 13 de dezembro de 2018.

**GUTTEMBERG XAVIER DE PAIVA**

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

**SEMOP**  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

---

**AVISOS**


---

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N° 032/2016 –TCE/RN;**

**LEI N° 8.666/93;**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público; **CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da lista, art. 15, V, sendo este estritamente necessário, **CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, para que não venha a ocorrer danos à coletividade; **CONSIDERANDO**, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

VIMOS por meio deste, justificar a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de um serviço imprescindível no loteamento Cidade Verde, Bairro Nova Parnamirim, referente à Pavimentação das ruas Ipê Caboclo, Ipê Amarelo, Cupuaçu e Ingazeiras. Este pagamento será feito fora da ordem cronológica de pagamento por ser tratar de matéria de relevante interesse público e diante da necessidade urgente do retorno da situação de normalidade, por envolver riscos de alagamentos para os moradores da localidade, aproveitando então, o período de estiagem para execução das obras de drenagem e pavimentação das ruas Ipê Caboclo e Ipê Amarelo. Ressaltamos que devido a execução de calçamento nas ruas Cupuaçu e Ingazeiras (que fazem parte do contrato) aumentando assim, o volume de águas pluviais na rua Ipê Caboclo ( rua parcialmente pavimentada), com isso, a um carreamento de material para lagoa de captação com as chuvas que acontecem naquela área, causando o assoreamento da mesma , e dificultando a trafegabilidade viária dos cidadãos daquela região. Mapa de medição entre os períodos de 12/06/2018 a 28/07/2018 e 16/10/2018 a 23/10/2018

**FORNECEDOR: BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA**

**PROCESSO: 2018129150731**

**EMPENHO: 403001/2018**

**CONTRATO: 005/2018**

**NOTA FISCAL: 00000020**

**DATA DA NOTA FISCAL: 24/10/2018**

Parnamirim/RN, 13 de dezembro de 2018.

**João Albérico Fernandes da Rocha Júnior**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

**SEARH**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

**AVISOS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor Construtora Solares LTDA / CNPJ: 02.773.312/0001-63, referente ao Contrato VII Aditivo N°. 118/2013 – SEARH, com os respectivos processos e Empenhos Estimativa: Processo n.º

201811126491 (Empenho: 701002) / 201811126521(Empenho: 701002) / 201819186681 (Empenho: 301002) / 2018218801 (Empenho: 601002). / 201830185891 (Empenho: 701001).

Aludido pagamento refere-se ao Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de mão de obra, categoria Auxiliar de Serviços Gerais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnamirim, que celebram o Município de Parnamirim/RN por meio da SEARH e a Empresa Construtora Solares LTDA / CNPJ: 02.773.312/0001-63, pelo período 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, conforme Pregão Eletrônico SRP - N°. 010/2013.

Os pagamentos das notas fiscais serão feitos fora da ordem cronológica de pagamento por ser matéria de relevante interesse público que envolve funcionários Terceirizados, que preenchem as lacunas do notório e deficitário quadro de servidores desta Prefeitura.

Há de se ressaltar, ainda, que aludidos profissionais somente recebem seus salários, cujo caráter é de verba alimentar, após o pagamento recebimento pela Empresa Prestadora de serviços. Assim sendo, a necessidade da quebra da Ordem Cronológica para o pagamento da Empresa Construtoras Solares vai muito além de um mero pagamento a ser “antecipado” para uma Pessoa Jurídica contratada pelo ente municipal, mas justifica-se, principalmente, pelos motivos sociais decorrentes dessa relação contratual.

Assim sendo, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, e informamos ainda que já houve manifestação favorável do Sr. Procurador Geral do Município nos autos do processo de nº. 2018153210941, pelo qual justificamos essa quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parnamirim/RN, 13 de Dezembro de 2018.

**MARA TATYANE GERMANO CAMARA FONSECA**

Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Crast Construções e Serviços LTDA** / CNPJ: 03.112.713/0001-35, referente ao Contrato V Aditivo N°. 033/2014 – SEARH, com os respectivos processos e Empenhos Estimativos: Processo n.º 2018112176931 (Empenho: 601004) / 2018112126251 (Empenho: 601004) / 201830185881 (Empenho: 702004). / 20182190211 (Empenho: 502003) / 2018112188941 (Empenho: 601004).

Aludido pagamento refere-se ao Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de mão de obra, com atuação nas áreas administrativa, limpeza, conservação e higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnamirim, que celebram o Município de Parnamirim/RN por meio da SEARH e a Empresa Crast Construções e Serviços LTDA / CNPJ: 03.112.713/0001-35, pelo período 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, conforme Ata de Registro de Preço - N°. 007/2013-SME/PMN do Pregão Eletrônico nº. 15.018.2013.

Os pagamentos das notas fiscais serão feitos fora da ordem cronológica de pagamento por ser matéria de relevante interesse público que envolve funcionários Terceirizados, que preenchem as lacunas do notório e deficitário quadro de servidores desta Prefeitura.

Há de se ressaltar, ainda, que aludidos profissionais somente recebem seus salários, cujo caráter é de verba alimentar, após o pagamento recebimento pela Empresa Prestadora de serviços. Assim sendo, a necessidade da quebra da Ordem Cronológica para o pagamento da Empresa Crast Construções e Serviços LTDA vai muito além de um mero pagamento a ser “antecipado” para uma Pessoa Jurídica contratada pelo ente municipal, mas justifica-se, principalmente, pelos motivos sociais decorrentes dessa relação contratual.

Assim sendo, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, e informamos ainda que já houve manifestação favorável do Sr. Procurador Geral do Município nos autos do processo de nº. 2018153210901, pelo qual justificamos essa quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parnamirim/RN, 13 de Dezembro de 2018.

**MARA TATYANE GERMANO CAMARA FONSECA**

Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**SEMEC**  
Secretaria de Educação e Cultura

**AVISOS**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR**

**COMISSÃO CENTRAL DE ELEIÇÕES DIRETAS PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES – SEMEC**

A Comissão Eleitoral Central das Eleições Diretas para Diretores e Vice-Diretores das Escolas e Centros de Educação Infantil, em atenção a **Lei Complementar 098/2015 e suas alterações, conforme a Lei Complementar 0121/2017 e Lei Complementar 0133/2018**, solicita a publicação da **homologação das chapas concorrentes ao Pleito Eleitoral** e publicação também das instituições que não apresentaram suas candidaturas.

Desta forma, a **Comissão Eleitoral Central – SEMEC**, Conforme Lei Complementar 098/2015, art. 10, inciso I a III, analisa as solicitações de inscrições dos candidatos ao pleito eleitoral para Diretor (a) e Vice-Diretor (a) de Escolas e Centros de Educação Infantis Municipais na condição de **preenchimento de vacância e complementação de biênio 2018/2019, Recondução de Escolas já contempladas pelo pleito e a inclusão das novas instituições atendidas pelo processo de Eleições Diretas em 2019/2020** em atenção ao **Regimento Geral do Processo Eleitoral V**, art. 11, quando delibera acerca as inscrições, conforme documentação apresentada às quais versam sobre os requisitos exigidos na Lei supracitada e suas alterações.

Em atenção às solicitações constantes, a Comissão Eleitoral Central – SEMEC, delibera aptas as candidaturas das chapas abaixo descritas.

**ESCOLAS PREENCHIMENTO DE VACÂNCIA 2018/2019**

ESCOLA	CARGO	CANDIDATO	CHAPA
Esc. Mun. Maura de Morais Cruz	Vice-Diretor(a)	Aline Freitas Chacon	Chapa 1
		José Ivonaldo de Araújo	Chapa 2
Esc. Mun. Senador Carlos Alberto de Souza	Vice-Diretor(a)	Judson César Pereira dos Santos	Chapa Única
Esc. Mun. Maria Fernandes Saraiva	Vice-Diretor(a)	Leonardo Ferreira Ataliba	Chapa Única

**ESCOLAS RECONDUÇÃO 2019/2020**

ESCOLA	CARGO	CANDIDATO	CHAPA
Esc. Mun. João Gomes da Costa Neto	Diretor(a)	Marinalva Técia de lima Xavier	Chapa 1
	Vice-Diretor(a)	Renato Francisco	
	Diretor(a)	Elineide Cristina de Oliveira Cardoso	Chapa 2
	Vice-Diretor(a)	Glecy Kelly Medeiros Silva Souza	
Esc. Mun. Prof.ª Alzelina de Sena Valença	Diretor(a)	Marcílio Ricardo de Oliveira	Chapa Única
	Vice-Diretor(a)	Francisca Gilzete Figueirêdo	
Esc. Mun. Prof. Luiz Maranhão Filho	Diretor(a)	Luiz Antonio Norberto	Chapa Única
	Vice-Diretor(a)	Natália Tavares Pinheiro Benigno	
Esc. Mun. Administrador Josafá Sisino Machado	Diretor(a)	Marcelo de Lima Bezerra	Chapa Única
	Vice-Diretor(a)	Juvina Célia Costa de Souza	
Esc. Mun. Jorn. Rubens Manoel Lemos	Diretor(a)	Pollyanna Pereira Pinto	Chapa Única
	Vice-Diretor(a)	Ana Lurdes Carvalho Bosi	
Esc. Mun. Dr. Sadi Mendes Sobreira	Diretor(a)	Kyrla Alessandra Gonçalves de Souza	Chapa Única
	Vice-Diretor(a)	Sandra Rejane Souza Cunha	

**ESCOLAS ATENDIDAS NO PLEITO 2019/2020**

ESCOLA	CARGO	CANDIDATO	CHAPA
Esc. Mun. Prof.ª Eulina Augusta de Almeida	Diretor(a)	Joselete Jarschel Cabral Martins	Chapa Única
	Vice-Diretor(a)	Odair Soares de Souza	
Esc. Mun. Prof.ª Irene Soares da Silva	Diretor(a)	Aida Sahvedro T. de Barros	Chapa Única
	Vice-Diretor(a)	Francisco Edilson da Silva	

Esc. Mun. Prof. José Augusto Nunes	Diretor(a)	Arlênia Maria Rocha	Chapa Única
	Vice-Diretor(a)	Santana Oliveira da Silva	
Esc. Mun. Emérito Nestor Lima	Diretor(a)	Afonso Ribeiro Damasceno Neto	Chapa Única
	Vice-Diretor(a)	Oseany Mykezia da Costa	
Esc. Mun. Prof. <sup>a</sup> Neilza Gomes de Figueiredo	Diretor(a)	Fabiane Cristine S. de Lima	Chapa Única
	Vice-Diretor(a)	Tháise Maria da Costa Santos Albuquerque	
Esc. Mun. Raimunda Maria da Conceição	Diretor(a)	Heloisa Helena de Genaro Carlos	Chapa Única
	Vice-Diretor(a)	Jeane Carla da Silva Lima Alencar	
Esc. Mun. Nossa Senhora da Guia	Diretor(a)	Mônica Cardoso Adelino dos Santos	Chapa Única
	Vice-Diretor(a)	Marleide Rodrigues de França Oliveira	
Esc. Mun. Brigadeiro Eduardo Gomes	Diretor(a)	Aracelli Oliveira da Silva Viegas	Chapa Única
	Vice-Diretor(a)	Sérgio Carvalho Dantas	

**CENTROS INFANTIS ATENDIDOS NO PLEITO 2019/2020**

<b>ESCOLA</b>	<b>CARGO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CHAPA</b>
C.I. Mun. Dona Liquinha Alves	Diretor(a)	Maria Rosângela da Silva	Chapa Única
	Vice-Diretor(a)	Maria de Fátima M. T. Lima	
C.I. Mun. Santa Luzia	Diretor(a)	Josélia da Costa e Silva	Chapa Única
	Vice-Diretor(a)	Ismênia do Nascimento Guedes	
C.I. Mun. Tio Hermes	Diretor(a)	Maria Auxiliadora Peres Florêncio	Chapa Única
	Vice-Diretor(a)	Rosemeiry Rodrigues de Paiva	

C.I. Mun. Ivânia Soraia da Costa	Diretor(a)	Elis Rejane da Silva Bezerra	Chapa 1
	Vice-Diretor(a)	Maria Auxiliadora Medeiros de Oliveira	
	Diretor(a)	Sarah Santos da Silva	Chapa 2
	Vice-Diretor(a)	Raissa Araújo da Silva	
C.I. Mun. Prof. <sup>a</sup> Lúcia Maria dos Santos	Diretor(a)	Mônica de Melo Bayer	Chapa 1
	Vice-Diretor(a)	Isaac Terciano Mendonça Ferreira	
	Diretor(a)	Thaís Karoline Nascimento dos Santos Bezerra	Chapa 2
	Vice-Diretor(a)	Mercia Jussara dos Santos	

**ESCOLAS QUE NÃO APRESENTARAM CANDIDATURAS**

ESCOLAS	CEMEI
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOANA ALVES	CENTRO INFANTIL MUNICIPAL MARIA LEONOR FREIRAS DO NASCIMENTO
ESCOLA MUNICIPAL OSMUNDO FARIA	

Parnamirim, 10 de Dezembro de 2018

\_\_\_\_\_  
Alcione Flávia Flaviana das Oliveiras

Presidente da Comissão – SEMEC

<b>Maria Marliete Farias</b> Representante da SEMEC	<b>Eliana Gonçalves Costa Canela</b> Representante dos Estudantes
<b>Evando Alves de Oliveira</b> Secretário da Comissão Eleitoral – SEMEC	<b>Juliana Dantas Soares</b> Representante do SINTSERP
<b>Alexander de Brito Barbosa</b> Representante do Conselho Municipal de Educação	<b>Edivan Pereira de Sousa</b> Representante do SINTSERP

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;**

**LEI Nº 8.666/93;**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; **CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista; sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade; **CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público; **CONSIDERANDO**, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

VIMOS por meio deste justificar a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de terceirização de

mão de obra da qual torna-se imprescindível a continuidade do serviço para o bom funcionamento desta secretaria e da Municipalidade.

FORNECEDOR: **CONSTRUTORA SOLARES LTDA - EPP**

EMPENHO: **903014/2018** CONTRATO: **118/2013**

NOTA: **4670**

VALOR: **R\$ 126.065,40**

---

**Adriana Limeira de Freitas**

Secretária Adjunta Municipal de Educação e Cultura

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;**

**LEI Nº 8.666/93;**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; **CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista; sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade; **CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público; **CONSIDERANDO**, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

VIMOS por meio deste justificar a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de terceirização de mão de obra da qual torna-se imprescindível a continuidade do serviço para o bom funcionamento desta secretaria e da Municipalidade.

FORNECEDOR: **CRAST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**

EMPENHO: **903015/2018** CONTRATO: **033/2014**

NOTA: **1028**

VALOR: **R\$ 46.352,28**

---

**Adriana Limeira de Freitas**

Secretária Adjunta Municipal de Educação e Cultura

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;**

**LEI Nº 8.666/93;**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; **CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista; sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade; **CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público; **CONSIDERANDO**, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

VIMOS por meio deste justificar a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de terceirização de mão de obra da qual torna-se imprescindível a continuidade do serviço para o bom funcionamento desta secretaria e da Municipalidade.

FORNECEDOR: **CRAST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**

EMPENHO: **903015/2018** CONTRATO: **033/2014**

NOTA: **1029**

VALOR: **R\$ 2.155,92**

---

**Adriana Limeira de Freitas**

Secretária Adjunta Municipal de Educação e Cultura

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;**

**LEI Nº 8.666/93;**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; **CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista; sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade; **CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público; **CONSIDERANDO**, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

VIMOS por meio deste justificar a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de terceirização de mão de obra da qual torna-se imprescindível a continuidade do serviço para o bom funcionamento desta secretaria e da Municipalidade.

FORNECEDOR: **CONSTRUTORA SOLARES LTDA - EPP**

EMPENHO: **903014/2018** CONTRATO: **118/2013**



NOTA: 4669

VALOR: R\$ 322.517,35

---

**Adriana Limeira de Freitas**

Secretária Adjunta Municipal de Educação e Cultura

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; **CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista; sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade; **CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público; **CONSIDERANDO**, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

VIMOS por meio deste justificar a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de terceirização de mão de obra da qual torna-se imprescindível a continuidade do serviço para o bom funcionamento desta secretaria e da Municipalidade.

FORNECEDOR: CRAFT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

EMPENHO: 903015/2018 CONTRATO: 033/2014

NOTA: 1027

VALOR: R\$ 133.667,04

---

**Adriana Limeira de Freitas**

Secretária Adjunta Municipal de Educação e Cultura

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da

autoridade competente, devidamente publicada; **CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista; sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade; **CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público; **CONSIDERANDO**, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

VIMOS por meio deste justificar a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de terceirização de mão de obra da qual torna-se imprescindível a continuidade do serviço para o bom funcionamento desta secretaria e da Municipalidade.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA SOLARES LTDA - EPP

EMPENHO: 903014/2018 CONTRATO: 118/2013

NOTA: 4671

VALOR: R\$ 23.111,99

---

**Adriana Limeira de Freitas**

Secretária Adjunta Municipal de Educação e Cultura

**SESDM**

Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

**EXTRATOS****EXTRATO ORDEM DE COMPRA Nº 985/2018/SESDM**

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº. 985/2018/SESDM – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA – SESDEM / J.B DE SOUZA JÚNIOR - ME, CNPJ 03.550.465/0001-04 – Processo Nº. 201826163321, Pregão Eletrônico nº. 007/ - SEARH – ARP Nº. 35/2018. OBJETO: Aquisição de Material Destinados à Fábrica de Placas –VALOR GLOBAL: R\$ 48.619,40 (quarenta e oito mil seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos). RECURSOS: Multas de Trânsito; Dotação Orçamentária: 02.091 – Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana; 04.122.0002.1054 – Modernização da Fábrica de Placas; Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE: 1122 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas modificações posteriores.**

**Marcondes Rodrigues Pinheiro**Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e  
Mobilidade Urbana**SESAD**  
Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 174/2018, 13 de dezembro de 2018.**

---

**PORTARIAS**


---

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Servidora para, sem prejuízos de suas atribuições, exercer a função de **Gestora e Fiscal** do Contrato de Prestação de Serviços na especialidade de OFTALMOLOGIA, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD:

Contrato Nº: 117/2018 - Contratada: Instituto de Radiologia e Clínica Ltda, CNPJ Nº: 35.652.783/0001-72, conforme quantitativos de procedimentos e capacidade instalada apresentada pela empresa às fls. 19/24 do processo 20182857031 por ocasião da Chamada Pública Nº: 001/2018.

**Art. 2º** – Gestora e Fiscal do Contrato: **Bárbara Maria Duarte da Silva**, portadora do CPF Nº: 414.375.028-73 e Matrícula Nº: 15.615.

**Art. 3º** - O Gestor e Fiscal do contrato possuem competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o imóvel em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter o Secretário Municipal da Saúde informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 4º** - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor e Fiscal de Contrato.

**Art. 5º** - As atribuições de Gestor e Fiscal de Contratos Administrativos não serão remuneradas.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2018.

**ELISABETE CARRASCO**

Secretária Municipal de Saúde

---

**EXTRATOS**


---

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1168/2018 – CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS /CNPJ Nº: 01.722.296/0001-17 - OBJETO:** Aquisição de injetáveis para as Unidades Hospitalares - VALOR: R\$ 24.137,40 (Vinte e quatro mil cento e trinta e sete reais e quarenta centavos) – PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO – RECURSOS: 02.051 – Fundo Municipal de Saúde, Ação: 10.302.014.2033 – Fortalecimento da rede cegonha; 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 0106500000 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 08/2018/SRP, ARP Nº 011/2018, de acordo com o decreto Nº 7.892/13, Decreto Municipal Nº 5.864 de 16 de outubro de 2017, Decreto municipal Nº 5.868, de 23 de outubro de 2017, Lei nº 10.520/02, Art. 2º, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 26 de novembro de 2018.

**RAISSIA FAUSTINO FERREIRA**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1219/2018 – CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/CIRUFARMA COMERCIAL LTDA /CNPJ Nº: 40.787.152/0001-09 - OBJETO:** Aquisição de injetáveis para as Unidades Hospitalares - VALOR: R\$ 11.606,65 (Onze mil seiscentos e seis reais e sessenta e cinco centavos) – PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO – RECURSOS: 02.051 – Fundo Municipal de Saúde, Ação: 10.302.014.2033 – Fortalecimento da rede cegonha; 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 0106500000 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 08/2018/SRP, ARP Nº 008/2018, de acordo com o decreto Nº 7.892/13, Decreto Municipal Nº 5.864 de 16 de outubro de 2017, Decreto municipal Nº 5.868, de 23 de outubro de 2017, Lei nº 10.520/02, Art. 2º, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 26 de novembro de 2018.

**RAISSIA FAUSTINO FERREIRA**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1217/2018 – CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PHOSPODONT LTDA /CNPJ Nº:**

**04.451.626/0001-75 - OBJETO:** Aquisição de injetáveis para as Unidades Hospitalares - VALOR: R\$ 16.296,35 (Dezesseis mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos) – PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO – RECURSOS: 02.051 – Fundo Municipal de Saúde, Ação: 10.302.014.2033 – Fortalecimento da rede cegonha; 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 0106500000 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 08/2018/SRP, ARP Nº 013/2018, de acordo com o decreto Nº 7.892/13, Decreto Municipal Nº 5.864 de 16 de outubro de 2017, Decreto municipal Nº 5.868, de 23 de outubro de 2017, Lei nº 10.520/02, Art. 2º, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 26 de novembro de 2018

**RAISSIA FAUSTINO FERREIRA**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1160/2018 – CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI /CNPJ Nº: 07.055.280/0001-84 - OBJETO:** Aquisição de medicamentos médico hospitalar para atender a UPA - VALOR: R\$ 16.381,70 (Dezesseis mil trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos) – PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO – RECURSOS: 02.051 – Fundo Municipal de Saúde, Ação: 10.302.014.2030 – Fortalecimento da assistência hospitalar e ambulatorial; 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 0106500000 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 16/2018/SRP, ARP Nº 16/2018, de acordo com o decreto Nº 7.892/13, Decreto Municipal Nº 5.864 de 16 de outubro de 2017, Decreto municipal Nº 5.868, de 23 de outubro de 2017, Lei nº 10.520/02, Art. 2º, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 26 de novembro de 2018.

**RAISSIA FAUSTINO FERREIRA**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1164/2018 – CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/MEDSONDA IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES /CNPJ Nº: 05.150.338/0001-43 - OBJETO:** Aquisição de medicamentos médico hospitalar para atender a UPA - VALOR: R\$ 3.147,00 (Três mil cento e quarenta e sete reais) – PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO – RECURSOS: 02.051 – Fundo Municipal de Saúde, Ação: 10.302.014.2030 – Fortalecimento da assistência hospitalar e ambulatorial; 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 0106500000 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 16/2018/SRP, ARP Nº 16/2018, de acordo com o decreto Nº 7.892/13, Decreto Municipal Nº 5.864 de 16 de outubro de 2017,

Decreto municipal Nº 5.868, de 23 de outubro de 2017, Lei nº 10.520/02, Art. 2º, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 26 de novembro de 2018

**RAISSIA FAUSTINO FERREIRA**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA**  
Câmara Municipal de Parnamirim

## TERMOS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 011/2018.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente à licitação Pregão Presencial nº 011/2018 com início 13 de novembro de 2018, realizada em 30 de novembro de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**Vencedor:** FB MEDEIROS COM. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME

**CNPJ:** 19.499.358/0001-39

**Email:** fbmedeiros@gmail.com

**Telefone:** 84 – 2020-0203

**Endereço:** Alberto Silva, 1196, Lagoa Seca, Natal/Rn, CEP: 59.022-300

**Representante:** Fernanda Batista Medeiros - CPF: 061.166.244-21

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1.500	UND	Café torrado e moído de primeira qualidade, com selo de pureza ABIC, embalado à vácuo, acondicionado em embalagem metalizada com 250g.	São Braz	3,74
00002	500	UND	Açúcar cristal, branco, sacarose de cana de açúcar, pacote com 1 kg, validade mínima de 12 (doze) meses – informações adicionais de 1ª qualidade.	Estrela	1,89
00005	200	UND	Leite líquido integral, pasteurizado pelo sistema UHT (Ultra Hightemperature), longa vida. A data de fabricação e de validade deverá esta expresso na embalagem primária, devendo ter validade mínima de 03 (três) meses. O produto deverá ter registro no cadastro nacional de pessoa jurídica (cnpj) e no ministerio da agricultura e deve ter o carimbo do SIG (ou SIE) e registro no DISPOA (ou NIPOA ou NUDIA). A embalagem primaria deve conter as informações nutricionais. embalagem primária: embalagem Tetra BriK de IL com identificação do produto e marca do fabircante, de acordo com a legislação pertinente.	Itambé	2,99
00007	200	UND	Chá alimentação, tipo hortelã uso alimentação saché caixa com no mínimo 10 saquinhos; peso liquido 10 gramas, validade 12 meses no ato da entrega.	Maratá	2,29
00009	50	UND	Chá alimentação, tipo boldo uso alimentação saché caixa com no mínimo 10 saquinhos; peso liquido 10 gramas, validade 12 meses no ato da entrega.	Maratá	2,13

**Vencedor:** RADIANY F MALHEIRO ME

**CNPJ:** 21.565.342/0001-29

**Email:** rmcomercioservicos2014@outllok.com

**Telefone:** 84 – 98808-0976

**Endereço:** Padre Oliveira Rolim, 267, Liberdade, Parnamirim/RN, CEP: 59.155-600

**Representante:** RADIANY FERNANDES MALHEIRO - CPF: 076.219.124-48

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00008	200	UND	Chá alimentação, tipo maçã com canela uso alimentação saché caixa com no mínimo 10 saquinhos; peso liquido 10 gramas, validade 12 meses no ato da entrega.	Maratá	2,50

**Vencedor:** WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME**CNPJ:** 13.920.428/0001-02**Email:** awnunesdossantos@hotmail.com**Telefone:** 84 - 99760-0850**Endereço:** Pitimbu, 784, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-826**Representante:** Aldenor Welligton Nunes dos Santos - **CPF:** 465.392.554-20

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	400	UND	Biscoito doce deve estar inteiro e firme, sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante. O produto deverá ter como ingredientes básicos; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar e sal. Deverá conter a informação contém gluten e 0% de gordura trans. o prazo de validade devida está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 06 (seis) meses, o produto deverá ter registro no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ). A embalagem primária: embalagem plástica de polietileno com dupla proteção de 400g com identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a legislação pertinente.	Estrela	2,50
00004	400	UND	Biscoito Salgado deve estar inteiro e firme, sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante. O produto deverá ter como ingredientes básicos; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar e sal. Deverá conter a informação contém gluten e 0% de gordura trans. o prazo de validade deverá está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 06 (seis) meses, o produto deverá ter registro no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ). A embalagem primária: embalagem plástica de polietileno com dupla proteção de 400g com identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a legislação pertinente.	Estrela	2,50
00006	100	UND	Margarina com sal 500 g, a base de: óleos vegetais líquidos e hidrogenados / água / sal / leite em pó reconstituído / Vit. A (15 000 UI/kg) / beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural / corante natural de urucum / cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial.	Delicata	3,00
00010	2	CAIXA	leite em pó integral aluminizado embalagem com 50 unidades de 200g cada.	Manaca	200,00

Parnamirim/RN, 04 de dezembro de 2018.

**IRANI GUEDES DE MEDEIROS**

Presidente

\*Republicado por incorreção

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****DO PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2018****OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim.

Aos 07 de dezembro de 2018 (sexta-feira), depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e da renúncia aos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Resolução n.º 005/2013/CMP e após analisado o resultado do Pregão n.º 013/2018, referente ao Processo n.º 483/2018, a pregoeira, Sra. Alexkelly Pinheiro Moreira, **ADJUDICA** as licitantes vencedoras da licitação em tela, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**COMERCIAL JA LTDA EPP-** CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 43, 45, 46, 47, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 86, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118 ; totalizando o valor de **R\$ 381.696,00 (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais).**

**RADIANY F MALHEIRO ME-** CNPJ: 21.565.342/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 10, 16, 38, 39, 40, 41, 42, 49, 50, 51, 53, 59, 62, 70, 80, 88, 89 ; totalizando o valor de **R\$ 50.575,00 (cinquentamil, quinhentos e setenta e cinco reais).**

**WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME-** CNPJ: 13.920.428/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 19, 44, 48, 81, 85, 87, 109, 117 ; totalizando o valor de **R\$ 7.511,60 (sete mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos).**

Parnamirim/RN, 07 de dezembro de 2018.

**Alexkelly Pinheiro Moreira**

Pregoeira

---

### EXTRATOS

---

**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2016 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN/ FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ N° 07.864.090/0001-08. OBJETO:** O presente III Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato n° 007/2016, ou em até a conclusão do novo procedimento licitatório, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em locação de mão-de-obra para manutenção e conservação

desta Casa Legislativa na quantidade de: 04 (quatro) Auxiliares de Serviços Gerais; 01 (um) Garçom; 05 (cinco) Porteiros; 01 (um) eletricista; 01 (um) Bombeiro Hidráulico, 01 (um) Auxiliar de Jardineiro e 02 (dois) Motoristas, conforme proposta apresentada no Processo de Licitação n° 028/2016 – Modalidade Pregão Presencial n° 003/2016. VALOR TOTAL: R\$ 220.099,44 (duzentos e vinte mil, noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos). RECURSOS: 01.031.001.2801 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 101 – Vigência: 15/12/2018 a 15/06/2019 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

Parnamirim/RN, 12 de dezembro de 2018.

**Irani Guedes de Medeiros**

Presidente.

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA N.º 268/2018 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/POSTO COHABINAL LTDA- CNPJ n.º 01.829.334/0001-35, OBJETO:** Aquisição de Combustível (Gasolina Comum), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. Valor Global: R\$ 16.390,03 (Dezesseis Mil, Trezentos e Noventa Reais e Três Centavos) - RECURSOS: 01.031.001.2801 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte 101 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002.

03 de dezembro de 2018

**IRANI GUEDES DE MEDEIROS**

Presidente.

## EXPEDIENTE

<b>Prefeito Municipal</b>	<b>Rosano Taveira da Cunha</b>
<b>Vice-Prefeita</b>	<b>Elienai Dantas Cartaxo</b>
<b>Secretário Chefe do Gabinete Civil</b>	<b>Wolney Freitas de Azevedo França</b>

**Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal  
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686  
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br**